SANTA CASA
DA MISERICÓRDIA
DE OVAR

CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO HIDROTERAPÊUTICO

PRIMEIRA OUTORGANTE: Santa Casa da Misericórdia de Ovar, doravante designada por Dono da Obra, Pessoa Colectiva n.º 500834610, com sede na Rua Dr. Francisco Zagalo, em Ovar, NIPC 500 834 610, aqui representada pelo seu Provedor Álvaro José da Silva, conforme poderes atribuídos em deliberação da Mesa Administrativa de 17/12/2020;

SEGUNDA OUTORGANTE: S. PINTOS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., doravante designada como Empreiteiro, Pessoa Colectiva n.º 503079448, com sede na RUA FERNANDO DA SILVA NOGUEIRA PINTO, Nº 187, 4585-645 RECAREI, representada por [redacted]

No seguimento de procedimento de concurso público com a Ref.ª CP/2/2020, realizado com recurso à plataforma eletrónica http://www.acingov.pt, entre a primeira e a segunda outorgantes é celebrado o presente contrato para execução da EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO HIDROTERAPÊUTICO, no montante global de 710.007,94 euros (Setecentos e dez mil e sete Euros e noventa e quatro cêntimos), a que acresce o IVA à taxa aplicável, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA.
A adjudicação do objeto a contratar e a minuta foram aprovadas por deliberação da Mesa Administrativa de 17 de Dezembro de 2020.

SEGUNDA: OBJECTO.
O presente contrato tem como objecto a execução da Empreitada de Empreitada de Construção de um Centro Hidroterapêutico .
2.1. O Dono da Obra só reconhece como único responsável pela execução da Empreitada, objecto do presente contrato, o Empreiteiro, o qual assume directamente todas as obrigações nele previstas.
2.2. Consideram-se integrados no contrato, para além do clausulado contratual:
a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;
b) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 61.º do CCP;
c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
d) O Caderno de Encargos;
e) O projeto de execução;
f) A proposta adjudicada;
g) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Empreiteiro;
h) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no Caderno de Encargos.

TERCEIRA: PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
3.1. O Preço Global da Empreitada é de 710.007,94 euros (Setecentos e dez mil e sete Euros e noventa e quatro cêntimos) a que acrescerá o IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado) aplicável.

3.2. Os pagamentos são efectuados, mediante autos de medição mensais dos trabalhos executados, no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da respectiva fatura.

QUARTA: PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1 O prazo global de execução da empreitada é de 9 meses.
4.2 O prazo de execução da obra começa a contar-se da data da consignação.
4.3 No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao Empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

QUINTA: CASOS FORTUITOS OU FORÇA MAIOR

5.1 Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades, se por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
5.2 Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
5.3 A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deve comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

SEXTA: CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Para garantia da execução da aquisição dos serviços do presente contrato o empreiteiro apresenta garantia bancária correspondente a 5% do valor da adjudicação, ou prestou caução no valor de 35.500,40 Euros (trinta e cinco mil quinhentos euros e quarenta cêntimos), correspondente a cinco por cento do montante total do preço contratual.
6.2 Será efetuada a retenção de cinco por cento do valor dos pagamentos a efectuar pelo Dono da Obra, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 353º do CCP, para reforço da caução prestada pelo Empreiteiro nos termos do número anterior.
6.3 O dono da Obra pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento pelo Empreiteiro das obrigações legais ou contratuais.

SÉTIMA: GESTOR DO CONTRATO

Por deliberação da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Ovar, de 17 de Dezembro de 2020, foi designado gestor do contrato, o Administrador da Instituição, Eduardo da Silva Pereira, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos do disposto no art.º 290º-A do CCP.

OITAVA: CONSIGNAÇÃO

8.1 A consignação total da obra terá lugar no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.
8.2 A consignação é formalizada em auto lavrado em duplicado.
8.3 Após a assinatura do contrato e antes da Consignação, o Empreiteiro confirmará por escrito o nome do Diretor da Obra de acordo com o previsto no Caderno de Encargos.
8.4 No acto da consignação da empreitada o Dono da Obra informará quem será seu representante em Obra.

NONA: FORO COMPETENTE
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do tribunal administrativo do círculo de Ovar, com expressa renúncia a qualquer outro.

DÉCIMA: OMISSÕES
Em tudo o omisso o contrato rege-se pelas disposições do Caderno de Encargos e pelas disposições legais aplicáveis.

DÉCIMA PRIMEIRA: Disposições finais.
10.1 Todas as comunicações entre o Dono da Obra e o Empreiteiro relativas à execução devem ser escritas e em português, podendo ser efectuadas por correio electrónico (email do Dono da Obra: geral@scmovar.pt; email do Empreiteiro: df@spintos.pt).
10.2. A data da comunicação será a do envio por correio electrónico, se ocorrer em dia útil e até às 17 horas, ou a do primeiro dia útil seguinte se ocorrer após as 17 horas ou em dia não útil. No caso de ser adoptada a via postal, a data da comunicação será a da recepção.

Feito e assinado em Ovar, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano 2020, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante